

Lei n. 86-

Lei n. 86, de 17 de Setembro de 1953

Publicada no Diário Oficial de 2/10/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedida a gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), ao funcionário que, sem prejuízo de suas funções, esteja respondendo pelo expediente da Secretaria.

Art. 2º - fica aberto o crédito especial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para serem, no corrente ano, com as despesas decorrentes do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - fica cancelada no orçamento vigente a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Verba 044 - Condições 8 - Subcondições 2 = R\$ 3.440,00

Verba 040 - Condições 2 - Subcondições 10 = R\$ 1.560,00

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 17 de Setembro de 1953

a.) Antonio Mauro Campos Garibaldi  
Prefeito em exercício